

DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial Eletrônico do Município de Itaboraí | Poder Executivo | Ano VIII | N° 39 | Quinta-feira, 26 de Fevereiro de 2026.



Prefeitura Municipal de Itaboraí

Secretaria de Governo

ATOS DO PREFEITO

Marcelo Delaroli

Prefeito

Elber Corrêa da Silva

Vice-Prefeito

Uilton Afonso Viana Filho

Chefe de Gabinete do Prefeito

Edson José de Lima Xavier

Procurador-Geral do Município

Angelica Wermelinger Rosa

Controladora-Geral do Município

Diogo Cabral de Andrade

Secretário Municipal de Governo

Sérgio Foster Perdigão

Secretário Municipal de Planejamento

Roberto Ataíde Santiago Fontes

Secretário Municipal de Fazenda e Tecnologia

Heitor Carvalho Baldow

Secretário Municipal de Administração

Analice Paulo Rangel Ferreira

Secretária Municipal de Saúde

Maurício Rodrigues de Souza

Secretário Municipal de Educação

Roberto Mattos da Costa

Secretário Municipal de Cultura

Mariany Monteiro De Oliveira Silva Baldow

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Ramon Vieira Fasto Santos

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Eudnei Dias de Oliveira

Secretário Municipal de Trabalho e Renda

Marcos Alves de Azevedo

Secretário Municipal de Habitação e Serviços Sociais

Fátima Valessa Muniz Menezes

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Alyne Saldanha Antunes Felizardo

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

Bruno Vieira da Mata

Secretário Municipal de Obras

Heitor Carvalho Baldow

Secretário Municipal de Segurança

Ricardo dos Santos Nunes

Secretário Municipal de Defesa Civil

Marcelo Dos Santos Figueiredo

Secretário Municipal de Transporte

Abílio Flávio da Silva Pereira

Secretário Municipal de Agricultura

Jose Carlos Almeida De Araujo

Secretário Municipal de Turismo e Eventos

Diogo Sperling dos Santos

Secretário Municipal de Serviços Públicos

Suleiman de Assis Legentil Marques

Secretário Municipal de Comunicação Social

Edna Ferreira da Silva

Secretária Municipal de Compras, Licitações e Contratos

Luan Rosa da Silva

Secretário Municipal de Proteção e Defesa dos Animais

Almir Carvalho

Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Carlos Henrique Cardoso da Paixão

Ouvidor-Geral Municipal

Hedio Jacy Jandre Mataruna

Presidente da Conserlimpi

Portaria:

PORTARIA N° 562 / 2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 44/2010, de 10 de junho de 2010, RESOLVE: CONCEDER Licença sem Vencimento ao(a) servidor(a) HELLOA TAYLA LESSA FERREIRA, Agente Administrativo de Creche, matrícula n.º 29.383, lotado(a) na Secretaria Municipal Educação, pelo período de 02 (dois) anos, com início a partir de 02/03/2026 e término em 02/03/2028, de acordo com o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaboraí (Lei n.º 1.392/96). Processo SEI n.º 0004.000014/2026-31. Ressalta-se, que, para concessão da próxima licença sem Vencimento, somente depois de decorridos 2 (dois) anos do término desta (art. 180 da Lei 1392/96). Itaboraí, 24 de fevereiro de 2026. Documento assinado eletronicamente por Heitor Carvalho Baldow, Secretário (a) Municipal de Administração

PORTARIA N° 563 / 2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 44/2010, de 10 de junho de 2010, RESOLVE: CONCEDER o CANCELAMENTO a pedido, com Retorno a partir de 01/03/2026, da Licença sem vencimento concedida através da Portaria n.º 555/2024, publicada em 20/03/2024 no Jornal DOE-ITA, ed. 56, ed. extra, Ano VI, ao (a) servidor (a) IRONEA DAS DORES GOMES SABINO, Professor (a) Educação Infantil, matrícula n.º 23.265, lotado(a) na Secretaria Municipal Educação, de acordo com o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaboraí (Lei n.º 1.392/96). Processo SEI n.º 0004.003529/2025-10. Itaboraí, 24 de fevereiro de 2026. Documento assinado eletronicamente por Heitor Carvalho Baldow, Secretário(a) Municipal de Administração

PORTARIA N° 564 / 2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 44/2010, de 10 de junho de 2010, RESOLVE: CONCEDER Licença sem Vencimento ao(a) servidor(a) CARLA LOPES COELHO DA SILVA, Professor (a) Docente II, matrícula n.º 29.147, lotado(a) na Secretaria Municipal Educação, pelo período de 02 (dois) anos, surtindo efeito retroativo com início a partir de 02/02/2026 e término em 02/02/2028, de acordo com o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaboraí (Lei n.º 1.392/96). Processo n.º 0004.000167/2026-88. Ressalta-se, que, para concessão da próxima licença sem Vencimento, somente depois de decorridos 2 (dois) anos do término desta (art. 180 da Lei 1392/96). Itaboraí, 24 de fevereiro de 2026. Documento assinado eletronicamente por Heitor Carvalho Baldow, Secretário(a) Municipal de Administração

PORTARIA N.º 565 / 2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 76, de 11 de setembro de 2009, RESOLVE: CONCEDER Licença Especial ao (a) servidor (a) MARIA LUCIA DA SILVA, Professor (a) Docente II, matrícula n.º 0846, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 15 (quinze) meses, com início em 23/02/2026 e término em 19/05/2027, referente aos períodos aquisitivos de 1997/2002, 2002/2007, 2007/2012, 2012/2017 e 2017/2022, de acordo com o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaboraí (Lei n.º 1.392/96). Processo n.º 0004.003459/2025-91. Itaboraí, 24 de fevereiro de 2026. Documento assinado eletronicamente por Heitor Carvalho Baldow, Secretário (a) Municipal de Administração

PORTARIA N.º 566 / 2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 76, de 11 de setembro de 2009, RESOLVE: CONCEDER Licença Especial ao (a) servidor (a) CARLA SOUZA DE ALMEIDA DE MEDEIROS, Professor (a) Docente II, matrícula n.º 8054, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 09 (nove) meses, com início em 01/03/2026 e término em 26/11/2026, referente aos períodos aquisitivos de 2008/2013, 2013/2018 e 2018/2023, de acordo com o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaboraí (Lei n.º 1.392/96). Processo n.º 0004.003658/2025-08. Itaboraí, 24 de fevereiro de 2026. Documento assinado eletronicamente por Heitor Carvalho Baldow, Secretário (a) Municipal de Administração

PORTARIA N.º 567 / 2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 76, de 11 de setembro de 2009, RESOLVE: CONCEDER Licença Especial ao (a) servidor (a) DALCILEIA BENTO DA SILVA, Professor (a) Docente II, matrícula n.º 13.729, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses, surtindo efeito retroativo com início em 23/01/2026 e término em 18/01/2027, referente aos períodos aquisitivos de 2005/2010, 2010/2015, 2015/2020 e 2020/2025, de acordo com o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaboraí (Lei n.º 1.392/96). Processo n.º 0004.000057/2026-16. Itaboraí, 24 de fevereiro de 2026. Documento assinado eletronicamente por Heitor Carvalho Baldow, Secretário(a) Municipal de Administração

PORTARIA N° 586/2026. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais, na forma do Art. 103.V, e no Art. 120,II, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, e, tendo em vista o disposto no Art. 11 da Lei Municipal n° 1.903, de 28 de dezembro de 2004, Considerando o Decreto Federal n° 7.053/2009, que instituiu a Política Nacional para a População em Situação de Rua e seu Comitê Intersectorial de Acompanhamento e Monitoramento; Considerando a Lei



Municipal nº 2.853/2020 que institui a “Política Municipal para a população em situação de rua” no Município de Itaboraí; Considerando o artigo 4º da referida lei, que prescreve, respectivamente, em seus incisos III e IV: “São diretrizes da Política Municipal para a População em Situação de Rua: III- articulação das políticas públicas municipais; IV- integração das políticas públicas em cada nível de governo;” RESOLVE: Art. 1º – Alterar a Portaria nº 1006/2025, que designa o Comitê Intersetorial de Políticas Públicas para a população em situação de rua, integrado por 2 (dois) representantes, no qual será acrescido: XII – Secretária Municipal de Justiça e Cidadania; e XIII – Usuário do Centro POP. Art. 2º – Os demais artigos permanecem inalterados; Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se e publique-se. Itaboraí, 26 de fevereiro de 2026. MARCELO DELAROLI - Prefeito Municipal

PT n.º587/26. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve NOMEAR a partir de 02/03/2026, SUELI RIBEIRO DOS SANTOS, CPF: XXX-XXX-454-20, Cargo: ASSESSOR DE DEPARTAMENTO I, Símbolo: CC-07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO. MARCELO DELAROLI-PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIAS

Resolução:

Resolução CMAS nº 003 de 11 de fevereiro de 2026. Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Assistência Social do Município de Itaboraí para o período de 2026 a 2029. O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITABORAÍ – CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.329 de 01 de dezembro de 1995 e em conformidade com a Lei Federal nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Assistência Social é instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Assistência Social; CONSIDERANDO a necessidade de garantir a gestão democrática e participativa, com o controle social das ações e serviços socioassistenciais; CONSIDERANDO a deliberação ocorrida em Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada em 11 de fevereiro de 2026, conforme Ata nº 431; RESOLVE: Art. 1º Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social do Município de Itaboraí, referente ao período de 2026 a 2029. Art. 2º O referido Plano estabelece diretrizes, objetivos, metas e ações para a execução da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as normativas vigentes. Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Itaboraí, 11 de fevereiro de 2026. IZABEL CRISTINA CORREIA DE PINHO SENA - Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO CGM N.º 002/2026. Dispõe sobre a publicação do Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI, referente ao exercício de 2026. A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e institucionais, especialmente o art. 4º, inciso III, do Decreto n.º 62, de 25 de fevereiro do ano de 2021; CONSIDERANDO o disposto nos arts. 70 e 74 da Constituição Federal, que atribuem ao Sistema de Controle Interno a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da Administração

Pública; CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento do Sistema de Controle Interno Municipal, em consonância com os princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência, eficácia e transparência; CONSIDERANDO que a Instrução Normativa CGM n.º 013/2015, dispõe sobre o Manual de Auditoria Interna no âmbito da Administração Municipal de Itaboraí, cabendo à Controladoria-Geral do Município a elaboração do Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI; CONSIDERANDO as diretrizes, determinações, recomendações e orientações expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE-RJ, da Controladoria Geral do Estado do Rio de Janeiro – CGE-RJ, do Tribunal de Contas da União - TCU e do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro - MP-RJ; e CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal nº 115 de 06 de maio de 2025. RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano Anual de Auditoria Interna, referente ao exercício de 2026, na forma do Anexo I, que integra esta Resolução. Art. 2º - Ficam designados os servidores lotados neste órgão, abaixo identificados, para compor o Grupo de Trabalho responsável pela execução e acompanhamento das ações previstas no Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI, referente ao exercício de 2026. Art. 3º - O Grupo de Trabalho será formado pelos servidores integrantes da Superintendência Interna de Auditoria - SIA e demais Superintendências da Controladoria-Geral do Município, conforme relação abaixo:

Subcontroladoria:	
Servidor:	Matrícula:
Diogo Almeida Carino de Carvalho	58.238
Assessoria de Gabinete	
Amanda Sales Piauilino	45.435
Elisangela Freitas dos Santos	31.267
Superintendência Interna de Auditoria	
Viviane da Silva Souza	45.384
Cristhiane Rachel Sales Campos	30.095
Daniel David Cassal de Medeiros	26.468
Liliane Marinho de Carvalho	57.378
Superintendência Interna de Corregedoria e Transparência	
Geraldo Soares da Conceição	31.136
Carlos Eduardo Tavares B. Mello	15.755
Vitor Mendonça Ferreira	30.919
Superintendência Interna de Normatização e Controle	
Priscila Braga Novis	31.266
Sueli Teixeira Pereira da Silva	58.733
Superintendência Interna de Apoio ao Controle Externo	
Luziane de Oliveira Souza de Vasconcelos	18.349
Marcione Moraes da Silva	45.387

Art. 4º - Os servidores lotados na Superintendência Interna de Corregedoria e

Transparência, na Superintendência Interna de Normatização e Controle, na Superintendência Interna de Apoio ao Controle Externo e na Assessoria de Gabinete não estão vinculados diretamente à Superintendência Interna de Auditoria, podendo, entretanto, ser requisitados para atender às demandas da SIA, sempre que necessário.

Art. 5º - O Grupo de Trabalho será liderado pela servidora Viviane da Silva Souza e, em sua ausência, pela servidora Cristhiane Rachel Sales Campos, que atuarão conforme o Planejamento Anual de Auditoria, sob a supervisão da Controladoria-Geral do Município.

Art. 6º - As auditorias previstas no PAAI 2026 abrangem as modalidades financeira, operacional e de conformidade, observando os cinco componentes: I – Ambiente de Controle; II – Avaliação de Riscos; III – Atividades de Controle; IV – Informação e Comunicação e V – Monitoramento.

§ 1º - As ações de auditoria previstas para o exercício de 2026 foram definidas a partir dos riscos classificados como altos e médios no Mapa de Riscos Institucional da Controladoria-Geral do Município, observando sua aderência aos objetivos estratégicos da Administração Municipal.

Art. 7º - O Quadro-Síntese do Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI 2026 consta do Anexo I, parte integrante desta Resolução.

Art. 8º - O Mapa de Riscos Institucional da Controladoria Geral do Município, consta do Anexo II desta Resolução.

Art. 9º - Os resultados das auditorias serão formalizados por meio de Notas de identificação de riscos e Relatórios, contendo achados, análises, conclusões e recomendações, devendo ser acompanhados quanto à implementação das providências corretivas pelos gestores responsáveis, por meio de monitoramento sistemático, com registro do grau de implementação, prazos, responsáveis e riscos.

Art. 10 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRESSE. Itaboraí, 20 de fevereiro de 2026. Diogo Almeida Carino de Carvalho - Subcontrolador do Município - Matrícula 58.238; Viviane da Silva Souza - Superintendência Interna de Auditoria - Matrícula 45.384. De acordo, Angélica Wermelinger da Rosa - Controladora-Geral do Município - mat. 57.355

ANEXO I - PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA - PAAI 2026

1 – INTRODUÇÃO

O Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI constitui instrumento de planejamento das atividades de auditoria interna a serem desenvolvidas pela Controladoria-Geral do Município ao longo do exercício de 2026, visando orientar, sistematizar e priorizar as ações de controle, de forma alinhada aos riscos institucionais e operacionais da Administração Pública Municipal.

A auditoria interna no setor público caracteriza-se como um processo sistemático, independente e objetivo de avaliação, destinado a examinar e melhorar a eficácia dos processos de governança, de gestão de riscos e de controles internos, em consonância com os princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia, previstos nos arts. 70 e 74 da Constituição Federal.

Nesse contexto, a Controladoria-Geral do Município exerce papel estratégico no fortalecimento do Sistema de Controle Interno, atuando de forma preventiva e orientadora, sem prejuízo de suas atribuições de avaliação e fiscalização, contribuindo para a mitigação de riscos fiscais, operacionais e legais da Administração Pública Municipal.



A elaboração do presente Plano observa as diretrizes, recomendações e orientações expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE-RJ, e por organismos de referência em auditoria interna governamental, considerando, ainda, a capacidade operacional da Controladoria-Geral do Município e as demandas prioritárias identificadas no âmbito da Administração Municipal.

Assim, o PAAI 2026 foi estruturado com base na metodologia de Auditoria Baseada em Riscos - ABR, não tendo por finalidade esgotar todas as possibilidades de atuação da auditoria interna, mas estabelecer um direcionamento estratégico das ações de controle a serem executadas no exercício, podendo ser ajustado ao longo do período em razão de demandas supervenientes, determinações dos órgãos de controle externo ou da ocorrência de fatos relevantes.

2 - DA FINALIDADE

2.1 - O Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI tem por finalidade o acompanhamento e a avaliação da eficiência, eficácia, legalidade e economicidade dos procedimentos de gestão, bem como a adequação e efetividade dos controles internos adotados pelas unidades administrativas responsáveis pela execução das ações da Administração Pública Municipal, com foco na mitigação dos riscos identificados.

3 - DA VIGÊNCIA

3.1 - A vigência do Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI compreenderá todo o exercício de 2026, conforme cronograma e prioridades estabelecidos neste Plano.

4 - DA ABRANGÊNCIA

4.1 - O Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI abrange os órgãos e entidades da

Administração Pública Municipal que serão objeto de auditoria, bem como o período estimado de realização dos trabalhos e outras informações pertinentes à execução das ações previstas neste Plano.

5 - DOS CRITÉRIOS E FATORES CONSIDERADOS NA ELABORAÇÃO DO PAAI

5.1 - A elaboração do Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI observa critérios técnicos e fatores objetivos, definidos ao final de cada exercício, com vistas à sua execução no exercício subsequente, devendo o plano ser apresentado até o último dia útil do mês de fevereiro do respectivo exercício.

5.2 - Para a definição das ações de auditoria previstas neste Plano, foram considerados, entre outros aspectos, a capacidade operacional e a disponibilidade de recursos humanos da Controladoria-Geral do Município, o Mapa de Riscos Institucional da Controladoria-Geral do Município, elaborado com base na metodologia COSO, o grau de risco associado aos processos e às unidades administrativas, a materialidade financeira envolvida, as demandas prioritárias da Administração Pública Municipal, bem como as determinações e recomendações dos órgãos de controle externo.

5.3 - O PAAI 2026 foi elaborado com base na metodologia de Auditoria Baseada em Riscos – ABR, considerando a identificação, análise e priorização dos riscos institucionais e operacionais da Administração Pública Municipal, especialmente aqueles associados à materialidade, relevância, criticidade dos processos, histórico de apontamentos dos órgãos de controle externo, volume de recursos envolvidos e impacto potencial à governança e à prestação de serviços públicos.

5.4 - A priorização das auditorias considerará, entre outros fatores, processos críticos e áreas com maior exposição a riscos que possam comprometer a governança, a execução das políticas públicas e a integridade da gestão municipal.

6 - DA COMUNICAÇÃO

6.1 - A Controladoria-Geral do Município comunicará previamente aos responsáveis pelos órgãos e entidades municipais acerca da realização dos trabalhos de auditoria previstos neste Plano, por meio de comunicação interna eletrônica.

7 - DA EXECUÇÃO

7.1 - A Controladoria-Geral do Município, por meio de sua Superintendência Interna de Auditoria, será responsável pelo planejamento e pela execução dos trabalhos previstos no Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI.

7.2 - No decorrer do exercício, a qualquer tempo, a Controladoria-Geral do Município poderá designar servidores para realizar verificações *in loco* nos órgãos municipais, visando acompanhar e avaliar a execução de serviços, obras ou a entrega de materiais.

8 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - O Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI poderá sofrer revisões e adequações sempre que consideradas necessárias, em razão de demandas supervenientes, determinações dos órgãos de controle ou outros fatores que justifiquem a alteração do planejamento inicialmente estabelecido.

Itaboraí, 20 de fevereiro de 2026.

ANGÉLICA WERMELINGER DA ROSA -
Controladora Geral do Município - Matrícula
57.355

MARCELO JANDRE DELAROLI - Prefeito





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Município



Item	Descrição do Objeto Auditado	Órgão / Entidade Auditada	Relevância	Classificação da Auditoria	Objetivo	Data
DELIBERAÇÕES TCE-RJ						
1	Processo de Prestação de Contas de Governo (exercício 2025)	Poder Executivo	Exigência legal (art. 82, Lei n° 4.320) e do TCE (Deliberação 285)	Financeira (contábil)	Emitir opinião conclusiva acerca das demonstrações contábeis do Poder Executivo Municipal e conferir certificação a respeito das contas prestiadas	Março e abril
2	Prestação de Contas Anual de Gestão	Fundo Municipal de Saúde	Deliberação TCE/RJ n.º 277/17, art. 8º, e Decreto Municipal n.º 48/17	Financeira (contábil)	Analisar as Prestações de Contas com base na Deliberação TCE/RJ n.º 277/17	Junho
3	Prestação de Contas Anual de Gestão	Fundo Municipal de Educação	Deliberação TCE/RJ n.º 277/17, art. 8º, e Decreto Municipal n.º 48/17	Financeira (contábil)	Analisar as Prestações de Contas com base na Deliberação TCE/RJ n.º 277/17.	Junho

Handwritten signature

Praça Marechal Floriano Peixoto, n.º 97, Centro, Itaboraí-RJ – CEP: 24.800-165
Telefone (21) 3639-1505 / 3639-1875



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
 Estado do Rio de Janeiro
 Controladoria Geral do Município

AUDITORIAS FINANCEIRAS						
4	<p>Avaliação dos índices constitucionais e legais</p>	<p>Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde</p>	<p>Constituição Federal, art. 198, §2º, III, c/c art. 7º da Lei Complementar nº 141/12 Lei Federal 12.858/13. Constituição Federal, art. 212; Lei Federal n.º 14.113/20; e Lei Federal 12.858/13</p>	<p>Financeira</p>	<p>Avaliar o cumprimento dos índices aplicados até o 1º semestre de 2026 e projetar o que necessita ser aplicado até o encerramento do exercício financeiro atual.</p>	<p>Agosto</p>
5	<p>Avaliação dos índices constitucionais e legais</p>	<p>Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação</p>	<p>Constituição Federal, art. 198, §2º, III, c/c art. 7º da Lei Complementar nº 141/12 Lei Federal 12.858/13. Constituição Federal, art. 212; Lei Federal n.º 14.113/20; e Lei Federal 12.858/13</p>	<p>Financeira</p>	<p>Avaliar o cumprimento dos índices aplicados até o 1º semestre de 2026 e projetar o que necessita ser aplicado até o encerramento do exercício financeiro atual.</p>	<p>Agosto</p>

[Handwritten signature]

Praça Marechal Floriano Peixoto, n.º 97, Centro, Itaboraí-RJ – CEP: 24.800-165
 Telefone (21) 3639-1505 / 3639-1875



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Município

AUDITORIAS OPERACIONAIS					
6	Infraestrutura das Unidades Básicas de Saúde	Secretaria Municipal de Saúde	Lei n.º 8.080/1990 Lei n.º 13.146/2015 ANBT NBR 9050	Operacional	Avaliar se as Unidades Básicas de Saúde do Município apresentam condições adequadas de infraestrutura física, acessibilidade e manutenção, de modo a assegurar a continuidade, segurança e qualidade dos serviços prestados à população
7	Gestão da frota de veículos oficiais	Prefeitura	Decreto Municipal n.º 298/2024 Instrução Normativa CGM n.º 01/2025	Operacional	Avaliar a gestão da frota municipal, seus procedimentos de controle, utilização e manutenção, assegurando o uso exclusivo para fins públicos.
					Março a junho
					Julho a outubro

[Handwritten signature]

Praça Marechal Floriano Peixoto, n.º 97, Centro, Itaboraí-RJ – CEP: 24.800-165
Telefone (21) 3639-1505 / 3639-1875



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Município

AUDITORIAS DE CONFORMIDADE

8	Gestão e Fiscalização dos Contratos	Prefeitura e Fundos Municipais	Decreto n.º 300/2023 e Lei n.º 14.133/2021	Conformidade	Seleção, por amostragem, dos contratos de maiores valores, com avaliação da eficiência da respectiva fiscalização e da gestão contratual, mediante a verificação, nos processos de despesa, da existência dos documentos que devem ser elaborados pelos gestores e fiscais dos contratos, conforme as exigências da legislação vigente, de modo a assegurar a conformidade dos procedimentos da fiscalização contratual.	Março a julho
9	Ouvidoria da Saúde e Controle Social	Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde	Lei n.º 12.527/2011 Lei n.º 8.142/1990 Decreto 15/2020	Conformidade e Governança	Avaliar se a Ouvidoria da Saúde e o Controle Social estão instituídos, estruturados e funcionando conforme a legislação vigente, bem como se contribuem efetivamente para a governança, transparência e melhoria dos serviços de saúde.	Abril a junho

Handwritten signature

Praça Marechal Floriano Peixoto, n.º 97, Centro, Itaboraí-RJ – CEP: 24.800-165
Telefone (21) 3639-1505 / 3639-1875



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Município



MONITORAMENTOS					
10	Recebimento e armazenamento dos gêneros alimentícios nas unidades escolares	Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação	Lei Federal n.º 14.133/2021 Instrução Normativa CGM n.º 20/2019	Conformidade/Operacional	Monitorar as recomendações apresentadas na NIR n.º 01/2024 (Processo n.º 5030/2023) sobre o recebimento dos gêneros alimentícios nas unidades escolares
11	Prestação de Contas Anual de Gestão	Fundos Municipais	Deliberação TCE/RJ n.º 277/17, art. 8º, e Decreto Municipal n.º 48/17	Financeira (contábil)	<p>MONITORAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES TRACADAS NA NIR N.º 02/22 - SIA - Processo Administrativo n.º 2023/22. Identificar se as obrigações previstas no Decreto n.º 48/17 e na Deliberação TCE/RJ n.º 277/17 foram cumpridas, principalmente no que concerne à elaboração e arquivamento dos documentos relativos às Prestações de Contas de Gestão que não foram selecionadas para constituição de processo junto do TCE/RJ. Constatar a formalização das prestações de contas dos exercícios de 2021 a 2024, se as mesmas encontram-se formalizadas e arquivadas no órgão.</p>

Handwritten signatures and initials

Praça Marechal Floriano Peixoto, n.º 97, Centro, Itaboraí-RJ – CEP: 24.800-165
Telefone (21) 3639-1505 / 3639-1875



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Município

ANEXO II - MAPA DE RISCOS INSTITUCIONAL – CGM ITABORAÍ

Macroprocesso	Risco Identificado	Impacto	Probabilidade	Nível de Risco	Auditoria Relacionada
Prestação de Contas	Rejeição ou ressalvas relevantes nas Contas de Governo	Alto	Média	Alto	Item 1 - Prestação de Contas de Governo
Prestação de Contas	Descumprimento das normas de Prestação de Contas de Gestão	Médio	Alta	Alto	Item 2 e item 3 - Prestação de Contas Anual de Gestão
Aplicação Constitucional - Saúde	Não atingimento do índice mínimo constitucional em ações e serviços públicos de saúde	Crítico	Média	Crítico	Item 4 - Avaliação dos índices Constitucionais (Saúde)
Aplicação Constitucional - Educação	Não atingimento do índice mínimo constitucional em manutenção e desenvolvimento do ensino	Crítico	Média	Crítico	Item 5 – Avaliação dos índices constitucionais e legais (Educação)
Serviços de Saúde	Infraestrutura inadequada das Unidades Básicas de Saúde	Alto	Alta	Alto	Item 6 - Infraestrutura das UBS
Gestão de Frota	Uso ineficiente ou indevido da frota de veículos oficiais	Alto	Alta	Alto	Item 7 – Gestão da frota de veículos oficiais

Praça Marechal Floriano Peixoto, n.º 97, Centro, Itaboraí-RJ – CEP: 24.800-165
Telefone (21) 3639-1505 / 3639-1875



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Município



Contratações Públicas	Falhas na gestão e fiscalização de contratos administrativos	Alto	Alta	Crítico	Item 8 - Gestão e Fiscalização dos Contratos
Transparência e Controle Social	Fragilidades na Ouvidoria da Saúde e no Controle Social	Médio	Média	Moderado	Item 9 – Ouvidoria da Saúde e Controle Social
Alimentação Escolar	Falhas recorrentes no recebimento e armazenamento de gêneros alimentícios	Alto	Média	Alto	Item 10 – Monitoramento do recebimento e armazenamento de gêneros alimentícios
Prestação de Contas – Monitoramento	Não implementação das recomendações expedidas em auditorias anteriores	Médio	Média	Alto	Item 11 – Monitoramento da Prestação de Contas Anual de Gestão

Nota Explicativa

O presente Mapa de Riscos Institucional foi elaborado a partir da análise dos macroprocessos da Administração Pública Municipal, considerando os níveis de risco classificados como Crítico, Alto e Moderado, os quais subsidiaram a definição e priorização das auditorias e monitoramentos previstos no Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI 2026.

A classificação dos riscos baseou-se na combinação entre impacto e probabilidade, observando-se a materialidade financeira, a relevância institucional, o histórico de apontamentos dos órgãos de controle externo, a criticidade dos processos e o potencial comprometimento da governança, da legalidade e da prestação de serviços públicos.

Praça Marechal Floriano Peixoto, n.º 97, Centro, Itaboraí-RJ – CEP: 24.800-165
Telefone (21) 3639-1505 / 3639-1875



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Município

Considera-se “**Crítico**” o risco com elevado impacto sistêmico, capaz de comprometer normas constitucionais, a regularidade das contas e a continuidade das políticas públicas essenciais, demandando prioridade máxima de tratamento.

Define-se como “**Alto**” o risco com impacto relevante à governança ou à regularidade administrativa, exigindo atuação prioritária da auditoria interna.

Entende-se como “**Moderado**” o risco de impacto limitado ou setorial, que demanda acompanhamento e aprimoramento dos controles internos.

O presente Anexo integra o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI 2026 para todos os fins administrativos e de controle.

Praça Marechal Floriano Peixoto, n.º 97, Centro, Itaboraí-RJ – CEP: 24.800-165
Telefone (21) 3639-1505 / 3639-1875



RESOLUÇÃO SEMSERP N° 16/2026. ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR. O Secretário Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais e após a verificação de inexistência de impedimento, em conformidade com o disposto no artigo 9º. do Decreto Municipal n.º 300/2023. **RESOLVE:**

Art. 1º - Art. 1º – Destituir o servidor Thomás Souza Ximenes, ocupante de cargo público, mat. n.º 50.848, CPF n.º xxxxxx.367-74, da função de FISCAL TITULAR do Processo n.º 42/2023, contrato n.º 44/2023, e designar o servidor Thiago Dias Trugilho, ocupante de cargo público, mat. n.º 47.780, CPF n.º xxxxxx.107-76, para exercer a função de FISCAL TITULAR do referido processo e contrato, relativo à Execução De Serviços De Manutenção Geral, Preventiva E Corretiva, Das Áreas Públicas, Abrangendo Os Canteiros, Praças, Quadras Esportivas E Poda De Árvores Em Todo Território Do Município De Itaboraí-RJ, na forma do art. 67 da Lei Nacional n.º 8.666/1993, permanecendo o servidor GUILHERME DE AZEVEDO AMARO, mat. n.º 45.379, CPF n.º xxxxxx.107-07, como FISCAL TITULAR, e o servidor LAREDO ALVES AZEVEDO, mat. n.º 44.849, CPF n.º xxxxxx.857-80, como FISCAL SUBSTITUTO, conforme designação constante na Resolução n.º 17/2023.

Art. 2º - Designar também o servidor LAREDO ALVES AZEVEDO, mat. n.º 44.849, CPF n.º xxxxxx.857-80, para exercer a função de GESTOR DO CONTRATO SEMSERP n.º 44/2023 decorrente do Processo n.º 42/2023 na forma do art. 6º do Decreto Municipal n.º 300/2023.

Art. 3º - Cabe aos servidores designados, no exercício de suas funções, acompanhar toda a execução do objeto, observando as disposições previstas no Decreto Municipal n.º 300/2023, especialmente, e demais normas pertinentes.

Art. 4º - Cabe a Unidade Gestora dar ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura do Decreto Municipal n.º 300/2023.

Art. 5º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação e ciência dos servidores designados. Itaboraí, 24 de fevereiro de 2026. - Diogo Sperling dos Santos - Secretário Municipal de Serviços Públicos - Matrícula 44.736

RESOLUÇÃO SEMAD N° 001/2026 – ATO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL. O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e após a verificação de inexistência de impedimento, em conformidade com o disposto no artigo 9º. do Decreto Municipal n.º. 300/2023. **RESOLVE:**

Art. 1º – Designar os servidores Adriano de Olinda Pereira, matrícula n.º. 25.148, CPF: xxxxxx.837-14 e Raphael Sant Ana de Azevedo, matrícula n.º. 51.780, CPF: xxxxxx.757-18, para exercerem a função de FISCAL TITULAR dos processos SEI n.º. 0004.000351/2026-28, 0004.000353/2026-17 e 0004.000355/2026-14, relativo a aquisição de material de consumo (gêneros alimentícios), conforme Pregão Eletrônico n.º. 90050/2025 – PMI, bem como Atas de Registro de Preços n.º. 001, 004 e 005/2026, e na ausência justificada destes, designar os servidores Antonia Suelene Leão Alves, matrícula n.º. 47.057, CPF: xxxxxx.593-38 e Delcio Pereira da Costa Araújo, matrícula n.º. 25.808, CPF: xxxxxx.827-34 para exercerem a função de FISCAL SUBSTITUTO.

Art. 2º – Designar o servidor Fábio Moreira Jacinto, matrícula n.º. 45.150, CPF: 095.319.747-64, para exercer a função de GESTOR DO CONTRATO decorrente dos processos SEI n.º. 0004.000351/2026-28, 0004.000353/2026-17 e 0004.000355/2026-14, relativo a aquisição de material de consumo (gêneros alimentícios), conforme Pregão Ele-

trônico n.º. 90050/2025 – PMI, bem como Atas de Registro de Preços n.º. 001, 004 e 005/2026, e na ausência justificada deste, designar o servidor Benancy da Silva, matrícula n.º. 45.146, CPF: xxxxxx.057-80, para exercer a função de GESTOR SUBSTITUTO.

Art. 3º – Cabem aos servidores designados, no exercício de suas funções, acompanhar toda a execução do objeto, observando as disposições previstas no Decreto Municipal n.º. 300/2023 e demais normas pertinentes.

Art. 4º – Cabe a Unidade Gestora dar ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura do Decreto Municipal n.º. 300/2023, disponível no site www.cespro.com.br. Itaboraí, 20 de fevereiro de 2026. Heitor C. Baldow - Secretário Municipal de Administração - Matrícula n.º. 57.350

RESOLUÇÃO SEMGOV N° 004/2026. ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E DE GESTOR. O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no art. 9º do Decreto Municipal n.º 300/2023. **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidor Jackeline Langer Guimarães, ocupante de cargo público, mat. n.º 18.347, CPF n.º xxxxxx.967-09, para exercer a função de FISCAL do Processo n.º 0010.000008/2026-02 (Termo de Inexigibilidade de Licitação), na forma do art. 6º do Decreto Municipal n.º 300/2023, e na ausência justificada deste, designar o servidor Edileuda Ferreira Vitoriano, ocupante de cargo público, mat. n.º 44.775, CPF n.º xxxxxx.147-98, para exercer a função de fiscal substituto.

Art. 2º - Designar também o servidor Rafael de Souza Vieira de Moraes, ocupante de cargo público, mat. n.º 44.770, CPF n.º xxxxxx.547-08, para exercer a função de GESTOR do Processo n.º 0010.000008/2026-02 (Termo de Inexigibilidade de Licitação) na forma do art. 6º do Decreto Municipal n.º 300/2023.

Art. 3º Cabe aos servidores designados, no exercício de suas funções acompanhar toda a execução do objeto, observando as disposições previstas no Decreto Municipal n.º 300/2023, especialmente, e demais normas pertinentes.

Art. 4º - Cabe a Unidade Gestora dar ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura do Decreto Municipal n.º 300/2023.

Art. 5º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação com os seus efeitos a partir de 06 de fevereiro de 2026. Itaboraí, 26 de fevereiro de 2026. Diogo Cabral de Andrade - Secretário Municipal de Governo - Matrícula 57.353

Portaria:

PORTARIA SEMAD N° 41/2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através do Decreto n.º76 de 11 de setembro de 2009. **RESOLVE** Conceder READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO a servidora, DEISE MACHADO DE MEDEIROS na matrícula n.º29.347 pelo período de 180 dias, com início em 26/11/2025 a 24/05/2026. Conforme processo administrativo n.º4162/2018. Esta portaria entra vigor de acordo com a data da concessão do benefício. Itaboraí, 05 fevereiro de 2026. HEITOR C. BALDOW - Secretário Municipal de Administração - Matrícula n.º 57.350

PORTARIA SEMAD N° 42/2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através do Decreto n.º76 de 11 de setembro de 2009. **RESOLVE** Conceder LICENÇA MÉDICA a servidora, SHEILIANA

FERREIRA DOS SANTOS ALVES na matrícula n.º14.465 pelo período de 60 dias, com início em 13/12/2025 a 10/02/2026. Conforme processo administrativo n.º4359/2022. Esta portaria entra vigor de acordo com a data da concessão do benefício. Itaboraí, 05 fevereiro de 2026. HEITOR C. BALDOW - Secretário Municipal de Administração - Matrícula n.º 57.350

PORTARIA SEMAD N° 43/2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através do Decreto n.º76 de 11 de setembro de 2009. **RESOLVE** Conceder LICENÇA MÉDICA a servidora, LETICIA DA SILVA LOPES DE QUEIROZ na matrícula no24.257 pelo período de 30 dias, com início em 29/11/2025 a 28/12/2026. Conforme processo administrativo no1258/2017. Esta portaria entra vigor de acordo com a data da concessão do benefício. Itaboraí, 05 fevereiro de 2026. HEITOR C. BALDOW - Secretário Municipal de Administração - Matrícula n.º 57.350

PORTARIA SEMAD N° 44/2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através do Decreto n.º76 de 11 de setembro de 2009. **RESOLVE** Conceder LICENÇA MÉDICA a servidora, JULIANA RIBEIRO DE AZEVEDO LEMOS na matrícula no29.734 pelo período de 30 dias, com início em 15/12/2025 a 13/01/2026. Conforme processo administrativo no2835/2018. Esta portaria entra vigor de acordo com a data da concessão do benefício. Itaboraí, 05 fevereiro de 2026. HEITOR C. BALDOW - Secretário Municipal de Administração - Matrícula n.º 57.350

PORTARIA SEMAD N° 45/2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através do Decreto n.º76 de 11 de setembro de 2009. **RESOLVE** Conceder LICENÇA MÉDICA a servidora, RAFAELA CARDOSO BERRIEL na matrícula no16031 pelo período de 60 dias, com início em 07/11/2025 a 04/02/2026. Conforme processo administrativo no1329/2020. Esta portaria entra vigor de acordo com a data da concessão do benefício. Itaboraí, 05 fevereiro de 2026. HEITOR C. BALDOW - Secretário Municipal de Administração - Matrícula n.º 57.350

PORTARIA SEMAD N° 46/2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através do Decreto n.º76 de 11 de setembro de 2009. **RESOLVE** Conceder LICENÇA MÉDICA a servidora, ROSANA OLIVEIRA GOMES SOUZA na matrícula no31.327 pelo período de 90 dias, com início em 12/12/2025 a 11/03/2026. Conforme processo administrativo no3438/2017. Esta portaria entra vigor de acordo com a data da concessão do benefício. Itaboraí, 05 fevereiro de 2026. HEITOR C. BALDOW - Secretário Municipal de Administração - Matrícula n.º 57.350

PORTARIA SEMAD N° 47/2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através do Decreto n.º76 de 11 de setembro de 2009. **RESOLVE** Conceder LICENÇA MÉDICA ao servidor, VLADIMIR CARVALHO DOS SANTOS na matrícula no15.445 pelo período de 90 dias, com início em 09/12/2025 a 08/03/2026. Conforme processo administrativo no2813/2014. Esta portaria entra vigor de acordo com a data da concessão do benefício. Itaboraí, 05 fevereiro de 2026. HEITOR C. BALDOW - Secretário Municipal de Administração - Matrícula n.º 57.350

PORTARIA SEMAD N° 48/2026. O SECRETÁRIO



RIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através do Decreto nº76 de 11 de setembro de 2009. RESOLVE Conceder LICENÇA MÉDICA a servidora, NILCIMERE DA SILVA REZENDE na matrícula no15.511 pelo período de 45 dias, com início em 25/12/2025 a 07/02/2026. Conforme processo administrativo no2423/2019. Esta portaria entra vigor de acordo com a data da concessão do benefício. Itaboraí, 05 fevereiro de 2026. HEITOR C. BALDOW - Secretário Municipal de Administração - Matrícula nº 57.350

PORTARIA SEMAD Nº 49/2026. O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através do Decreto nº76 de 11 de setembro de 2009. RESOLVE Conceder LICENÇA MÉDICA a servidora, ROSECLER DA SILVA PEREIRA na matrícula no23.991 pelo período de 30 dias, com início em 30/12/2025 a 28/01/2026. Conforme processo administrativo no3071/2022. Esta portaria entra vigor de acordo com a data da concessão do benefício. Itaboraí, 05 fevereiro de 2026. HEITOR C. BALDOW - Secretário Municipal de Administração - Matrícula nº 57.350

PORTARIA SEMAD Nº 50/2026. O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através do Decreto nº76 de 11 de setembro de 2009. RESOLVE Conceder LICENÇA MÉDICA a servidora, CHRISTIANE DE CAMPOS COSTA na matrícula no12.976 pelo período de 90 dias, com início em 11/01/2026 a 10/04/2026. Conforme processo administrativo no1109/2008. Esta portaria entra vigor de acordo com a data da concessão do benefício. Itaboraí, 05 fevereiro de 2026. HEITOR C. BALDOW - Secretário Municipal de Administração - Matrícula nº 57.350

Termo Aditivo:

1º termo aditivo ao contrato nº 20/2025, que entre si celebram o Município de Itaboraí, por intermédio da Secretaria Municipal de Segurança neste ato representado pelo Secretário Municipal de Segurança, Ilm.º Sr. Heitor Carvalho Baldow doravante denominado Contratante e a CS Brasil Frotas S.A doravante designado Contratado neste ato representada pelo Sr. João Bosco Ribeiro de Oliveira Filho e o Sr. Paulo Roberto Teixeira. vigência início 25/02/2026 – término 24/02/2027. Processo Eletrônico SEI nº 1167/2023-V.03. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorro-

gação de prazo do Contrato Administrativo nº 20/2025 destinado a prestação de serviços de "Locação de veículos" por 12 meses, bem como a alteração do valor, em decorrência do reajuste de valor anual, da ordem de 3,47 % do valor contratado. valor: Em razão do reajuste de valor anual o valor do contrato passará dos atuais R\$ 225.499,80 (duzentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos) para R\$ 233.280,60 (duzentos e trinta e três mil, duzentos e oitenta mil reais e sessenta centavos), referente ao mês de aniversário da proposta, sendo o reajustamento de preços devido retroativamente a partir de 19/09/2025, pendente de emissão da fatura. da vigência: O prazo de vigência será computado a partir do 1º (primeiro) dia útil da Publicação deste termo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021. Itaboraí, 23 de fevereiro de 2026. Heitor C. Baldow Secretário Municipal de Segurança - Contratante; CS Brasil Frotas - S.A. Paulo Roberto Teixeira Diretor e João Bosco Ribeiro de Oliveira Filho - Contratada

2º termo aditivo ao contrato FMS 09/2025 celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde "presenteado" por sua Presidente, Senhora Analice Paulo Rangel Ferreira como contratante, e a Empresa Nova NL Transportes Ltda, neste ato representada por sua sócia administradora, a Sra. Katia Regina Dos Santos Capita, como contratada, para a "locação de veículos". Pregão Eletrônico nº 90037/2024-FMS, processo administrativo nº 1167/2023. Objeto - O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de "LOCAÇÃO DE VEÍCULOS", Valor – Através do presente Termo Aditivo, fica reajustado o valor do contrato conforme previsto na Cláusula Quinta do contrato original, cujo valor total passa a ser R\$ 859.708,08 (Oitocentos e cinquenta e nove mil, setecentos e oito reais e oito centavos).Prazo – Através do presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato FMS 09/2025 pelo prazo de 12 (doze) meses, passando a vigor de 13/02/2026 a 12/02/2027. Itaboraí, 12 de fevereiro de 2026. Analice Paulo Rangel Ferreira - Presidente do FMS; NOVA NL TRANSPORTES LTDA - Kátia Regina dos Santos Capita

Termo aditivo 05 ao contrato FME Nº 04/2022. Processo Administrativo nº 5550/2021. Vigência – Início: 03/03/2026 – Término: 02/03/2027. termo aditivo 05 ao contrato de locação de imóvel que entre si celebram o Fundo Municipal Educação/Município De Itaboraí, através do Presidente do Fundo Municipal de Educação, Ilmo. Sr. Maurício Rodrigues De Souza

como locatário e Espólio de Romeu Marques Ferreira, neste ato representada pela Inventariante sua filha Regina De Oliveira Ferreira Ramos, Maria Emília De Oliveira Ferreira E Andrea De Oliveira Ferreira Botticini como locador.Objeto - O Locador obriga-se a manter a locação do imóvel situado à Rua Vicente Celestino, 34, (Vila Tavares de Pinho), Quadra A Lote 3, Seção 64, 1º Distrito, Itaboraí – RJ, CEP 24800-049, conforme laudo de avaliação do processo administrativo nº 5550/2021 e em consonância com pedido ali aprovado, que também integram este instrumento para abrigar o Centro de Referência de Educação Municipal de Idosos de Itaboraí – CREMII. Prazo e vigência: As partes resolvem de comum acordo aditar o prazo e locação em 12 (doze) meses, com início de vigência a partir do dia 03/03/2026 e término previsto para 02/03/2027, um valor mensal de R\$ 6.120,00 (Seis mil, cento e vinte reais), perfazendo o valor global de R\$ 73.440,00 (setenta e três mil quatrocentos e quarenta reais), a ser pago, por conta da Classificação Orçamentaria do exercício de 2026. Itaboraí, 11 de fevereiro de 2026.Renan Teixeira Lessa Presidente do Fundo Municipal de Educação de Itaboraí - Interino - Secretário Municipal de Educação - Interino - Matrícula 45.339; Regina de Oliveira Ferreira Ramos - locador inventariante

Ata de Registro de Preços:

Termo de adesão à ata de registro de preços. Considerando as informações contidas no presente processo de nº 0007.000034/2025-09; Considerando a solicitação inicial que deu origem ao presente processo, onde foi evidenciada a necessidade de contratação do objeto solicitado; Considerando a autorização para a Adesão à Ata de Registro de Preços nº. 041/2025-FMS, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, através da SEI nº 0512339 de Itaboraí, 16 de janeiro de 2026 OFICIO FMAS Nº 002/2026 da referida contratada, que informa sobre o aceite em fornecer para este órgão; considerando que foi observado o Decreto Municipal nº. 03/2024, em especial os artigos art.30; incisos I e II. Considerando, finalmente, que está evidenciada a vantajosidade dos e que a referida empresa apresentou toda a documentação necessária, inclusive os comprovantes de regularidade fiscal, DECIDIMOS PELA ADESÃO a Ata de Registro de Preços acima descrita para fins de contratação para o fornecimento/prestação dos serviços previsto no Termo de Referência, conforme dados abaixo:

DADOS DA ADESÃO	
Objeto:	Aquisição de materiais gráfico de uso exclusivo, para atender diversos equipamentos vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social.
Razão social da empresa:	SPEEDGRAF EDITORA LTDA
CNPJ nº:	15.424.660/0001-77
Endereço:	Rua Drumond, nº 80 – Olaria CEP: 21031-460 – Rio de Janeiro – RJ
Vigência da Ata:	09/05/2025 a 09/05/2026
Valor total da adesão:	R\$ 993.640,00 (novecentos e noventa e três mil, seiscentos e quarenta reais)
Programa de trabalho:	08.244.0094.2291; 08.244.0094.1296; 08.244.0094.2323; 08.244.0094.2828; 08.244.0094.2829;
Natureza da despesa: Fonte:	33.90.30.39

A presente adesão está de acordo com a Lei 14.133/2021, e Decreto Municipal 003/2024. Itaboraí; 25 de fevereiro de 2026. Mariany Monteiro de O. S. Baldow - Ordenador de Despesa - Matrícula 57.361

**Ata:**

Ata Nº 431 da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Itaboraí, realizada de forma presencial e híbrida em onze de fevereiro de dois mil e vinte e seis, às nove horas, com a participação dos seguintes Conselheiros: Carla Gisele Ramos Rangel (Secretária Municipal de Desenvolvimento Social), Izabel Cristina C. P. de Sena (Representação dos Trabalhadores SUAS - CRAS Jardim Imperial), Bruno dos Santos Amorim Gomes (Associação Projeto Somos Arte Esporte), Ana Carla Geraldo Antunes (Secretaria Municipal de Habitação e Serviços Sociais), Eliete Souza da Conceição (Representante de Usuários - CRAS Cabuçu), Alessandra Souza da Conceição (Representante de Usuários - CRAS Cabuçu), Cláudia Góes (Procuradoria Geral do Município), Rosana da Silva Passos (Secretaria Municipal de Saúde), Márcia Natalina de Paula (Movimento de Mulheres em São Gonçalo - NEACA), Cinira Maria de Souza (Secretaria Municipal de Educação). PAUTA 1. Resolução 002 de 11 de Fevereiro de 2026 - Edital de Eleição Sociedade Civil; 2. Certificado da Associação Somos Artes e Esporte (para aprovação); 3. Pestalozzi; 4. Plano Municipal de Assistência Social 2026-2029; A Presidente declara aberta a reunião ressaltando que houve quórum. A reunião teve início às nove e vinte e seis minutos. 1. Iniciou-se a reunião com apresentação do edital para a eleição dos representantes do Conselho da Sociedade Civil, conforme previsto no regimento vigente. Após a apresentação dos objetivos do Conselho e das normas que regem o processo eleitoral. 2. A Conselheira Izabel fez a leitura do relatório da visita na Associação Somos Artes e Esporte informando que a referida Instituição se enquadra dentro dos quesitos, tendo o seu plano de trabalho e instalações adequados para funcionamento, sendo assim foi aprovado por unanimidade pelo colegiado a renovação do certificado da referida Instituição. 3. Foi feita a leitura do ofício nº 002/2026 recebido da Associação Pestalozzi de Itaboraí, onde solicita a cópia integral do prontuário da Associação, e, inicialmente, foi decidido que a Instituição tem direito ao acesso integral de documentos relativos à Instituição. Após procedeu-se a leitura do ofício nº 001/2026, que solicita novo registro da Entidade junto ao CMAS. Quando o Conselho analisou a documentação verificou-se que constava na pasta da Instituição uma Declaração de que a Associação Pestalozzi de Itaboraí encontra-se regularmente inscrita neste Conselho, o que causou surpresa em todos os Conselheiros presentes, uma vez que a referida entidade teve a prestação de contas relativa ao Termo de Colaboração nº 001/2023 irregular de acordo com a Ata 424 publicada no diário oficial na data quatro de agosto de dois mil e vinte e seis. Indagada se a assinatura eletrônica era mesmo da Presidente, a Sra. Izabel confirmou que sim e que forneceu a referida declaração, uma vez que não localizou nenhum documento na pasta da Pestalozzi que cancelasse seu registro. As Conselheiras Cláudia e Márcia Natalina registraram que a Presidente agiu em contrariedade com o que o Conselho havia deliberado via whatsapp no dia 12/12/2025. A referida Associação solicitou em 12 de dezembro de 2025, durante o período de recesso do Conselho, a emissão de uma declaração de regularidade junto ao CMAS. A solicitação foi apresentada aos conselheiros através do grupo de whatsapp oficial e, após análise, não houve aprovação do colegiado, tendo em vista que a instituição não se encontrava regular e possuía processo em tramitação, o que inviabiliza a emissão da declaração naquele momento. Diante dos fatos, os conselheiros reafirmaram a importância do caráter

deliberativo do CMAS e, de forma unânime, deliberaram pela revogação da declaração emitida, bem como pelo registro desta situação em Ata, a fim de resguardar a legalidade dos atos deste Conselho, o respeito à soberania do colegiado e a integridade institucional. A fim de preservar a soberania do Conselho, a presidente, Sra. Izabel renunciou ao cargo consciente dos seus atos em reunião Extraordinária no dia vinte e quatro de fevereiro de dois mil e vinte e seis às dez e vinte. Considerando o Regimento Interno do CMAS na ausência da presidente a vice assumirá a presidência do Conselho. Assumindo a partir da presente data a Srª Eliete Souza da Conceição como presidente do CMAS até que seja realizada a próxima eleição para presidência. 4. A representante do SUAS, Srª Carla Gisele apresentou o Plano Municipal de Assistência Social 2026-2029 onde diz que é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, orienta e fortalece as ações da política de Assistência Social no município para os próximos quatro anos. Ele estabelece diretrizes, objetivos, metas e prioridades, com base nas necessidades da população, especialmente das pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e risco social. Elaborado de forma participativa, com a contribuição de gestores, trabalhadores do SUAS, conselheiros e representantes da sociedade civil, o plano busca garantir a oferta de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais com qualidade, equidade e respeito aos direitos sociais. Além disso, assegura o alinhamento com as normativas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e com as legislações vigentes. O Plano 2026-2029 reafirma o compromisso do município com a proteção social, a inclusão, o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e a promoção da cidadania, contribuindo para a redução das desigualdades sociais e a construção de uma sociedade mais justa e solidária. Diante do exposto, foi submetido o Plano Municipal de Assistência Social 2026-2029 à apreciação deste Conselho. E sendo assim analisado pelo colegiado foi aprovado por unanimidade pelo colegiado. Considerando que o Plano Municipal de Assistência Social foi apresentado e submetido à apreciação sob a vigência do mandato da Presidente Izabel Cristina Correia Pinho Sena, fica consignado que sua aprovação ocorreu pelo Colegiado, em observância ao princípio da deliberação coletiva que rege os Conselhos de Políticas Públicas. A Resolução que formaliza a referida aprovação será assinada pela Presidente, a Srª Izabel Cristina Correia Pinho Sena, na qualidade de representante legal do Conselho no momento em que foi deliberado aprovação pelo colegiado em onze de fevereiro de dois mil e vinte e seis. Vale ressaltar que a reunião do colegiado foi deliberada em duas reuniões, sendo uma ordinária realizada em onze de fevereiro de 2026 e outra extraordinária em vinte e quatro de fevereiro de dois mil e vinte e seis. Não havendo nada mais a ser tratado, a reunião foi encerrada às dez e trinta minutos. Eu, Sabrina Mutuam dos Santos, Secretária Executiva do CMAS, transcrevo ATA que será assinada pelos Conselheiros presentes. Sabrina Mutuam dos Santos - Secretária Executiva do CMAS

EDITAIS**Edital de Chamamento:**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CPPAD DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026. Publicação de Edital de chamamento para manifestação de servidor, para apuração de abandono de cargo público ou inassiduidade

habitual. Considerando os artigos 329 e 330 da Lei nº 1.392/1996, Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaboraí; Considerando a obrigatoriedade de garantir o cumprimento dos Princípios do Contraditório e Ampla Defesa; Considerando a necessidade de apuração e regularização imediata do caso de abandono e inassiduidade habitual cometidos por servidor desta Municipalidade; A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pelo Prefeito, por meio da Portaria nº 2208/25, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente, RESOLVE: Art. 1º - Realizar o chamamento público para manifestação dos servidores faltosos, a comparecerem a Rua João Feliciano, nº 132 - Edifício Emanuel, sala 101, Centro - Itaboraí, sob pena de ser considerado como abandono de cargo ou função ou inassiduidade habitual os servidores. Art. 2º - Ficam convocados para manifestação os servidores elencado abaixo: RICARDO PEGORARO RAPOSO - MATRÍCULA 14.180 Art. 3º - Os Servidores convocados por este Edital, ficam cientes que o não comparecimento à sede da Secretaria Municipal de Administração, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, implicará no prosseguimento de Processo Administrativo Disciplinar de rito sumário, instaurado para apurar suposto abandono ou inassiduidade, conforme Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaboraí, Lei nº 1392 de 03 de julho de 1996, Art. 330. Citação por Edital "Art. 330 - Instaurado o processo a comissão de processo administrativo providenciará a citação Despacho 33 Edital de Chamamento Público (0560060) SEI 0004.000474/2026-69 / pg. 1 do faltoso por edital de chamamento, com prazo de 30 (trinta) dias, publicado pelo menos três vezes no órgão oficial ou jornal de circulação local." Parágrafo Único - O prazo do edital, a que se refere este artigo, começa a correr desde a sua primeira publicação." Art. 4º - O presente edital deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, por 3 (três) vezes no órgão oficial, no decorrer do prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da primeira publicação, intercalando no mínimo 07 (sete) dias. Maria Teresa V. Quintanilha Matrícula nº 35382 Presidente.

AVISOS**Comunicado:**

Comunicado CMAS nº. 001/2026. O Conselho Municipal de Assistência Social, vem através deste, comunicar que a Sra. Izabel Cristina Correia Pinho Sena renunciou ao cargo de Presidente deste Conselho a partir do dia 24 de fevereiro de 2026. Eliete Souza da Conceição - Presidente do CMAS

Termo de retificação

Termo de retificação referente ao termo de extrato de contratação publicado em 25/02/2026 - edição nº 38- contrato nº 018/2026 de Priscilla Aparecida Batista Campos. RETIFICO

Onde se lê: DATA DE INÍCIO 02/01/2026.

Leia-se: DATA DE INÍCIO 02/03/2026.

Permanecem inalterados os demais dados. Itaboraí, 26 de fevereiro de 2026. Mariany Monteiro Baldow - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social - Matrícula nº 57.361

Termo de retificação referente ao termo de extrato de contratação publicado em 25/02/2026 - edição nº 38- contrato nº 017/2026 de Arinéa Silva Azevedo. RETIFICO Onde se lê: DATA DE INÍCIO 01/01/2026.



Leia-se: DATA DE INÍCIO 01/03/2026. Permanecem inalterados os demais dados. Itaboraí, 26 de fevereiro de 2026. Mariany Monteiro Baldow - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social - Matrícula nº 57.361

Termo de retificação referente ao termo de extrato de contratação publicado em 25/02/2026 - edição nº 38- contrato nº 019/2026 de Eliane Nunes de Paula de Souza. RETIFICO

Onde se lê: DATA DE INÍCIO 02/01/2026.

Leia-se: DATA DE INÍCIO 02/03/2026.

Permanecem inalterados os demais dados.

Itaboraí, 26 de fevereiro de 2026. Mariany Monteiro Baldow - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social - Matrícula nº 57.361

Termo de retificação referente o contrato de pessoal por tempo determinado Jaqueline Machado Da Rocha contrato n.º 45/2026. D.O Itaboraí, ano VIII N°45 de 12/02/2026, RETIFICO

Onde se lê: devidamente inscrito (a) no CPF sob o nº xxx.xxx.057-00

Leia-se: devidamente inscrito (a) no CPF sob o nº xxx.xxx.026-25

Permanecem inalterados os demais dados.

Itaboraí, 25 de fevereiro de 2026. Analice Paulo Rangel Ferreira - Secretária Municipal de Saúde - matrícula n.º 47.166

Termo de retificação referente o contrato publicado no D.O Itaboraí, ano VIII N°25 de 03/02/2026, referente ao Maria Cristina Silva Melo Gomes, de n.º 35/2026, RETIFICO

Onde se lê: 40 horas semanais

Leia-se: 24 horas semanais

Permanecem inalterados os demais dados. Itaboraí, 25 de fevereiro de 2026. Analice Paulo Rangel Ferreira - Secretária Municipal de Saúde - matrícula n.º 47.166

ITAPREVI

Termo Aditivo:

TERMO ADITIVO Nº 001 DO CONTRATO Nº 002/2025 - CONTRATANTE: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do

Município de Itaboraí-ITAPREVI. CONTRATA-DA: PORTO DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO EM CONSULTORIA E CONHECIMENTO LTDA ME. CNPJ: 54.089.414/0001-68 OBJETO: Prorrogação do prazo de execução do contrato por mais 12 (doze) meses a iniciar a partir de 25/02/2026 até 25/02/2027, tendo como objeto a prestação de consultoria técnico-jurídica. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57,

II da Lei Federal nº 8.666/93. VALOR: R\$ 43.680,00 (Quarenta e três mil, seiscentos e oitenta reais), em 12 parcelas mensais de R\$3.640,00 (Três mil, seiscentos e quarenta reais). DATA DA ASSINATURA: 25/02/2026. Carlos Henrique Cardoso da Paixão, Matrícula 1214-C. Presidente do ITAPREVI.

EM CASO DE EMERGÊNCIAS, LIGUE

ENCHENTE, RAIOS, DESABAMENTO, DESLIZAMENTO, INUNDAÇÃO, DESTELHAMENTO

DEFESA CIVIL

FONE: **199**

INCÊNDIO E RISCO DE EXPLOÇÃO

BOMBEIROS

FONE: **193**

